



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO Nº 15.379, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.
Introduz alterações ao Decreto nº 14.015/11 que “dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba e dá outras providências”, alterado pelo de nº 14.118/11.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º O art. 11 do Decreto nº 14.015, de 28 de fevereiro de 2011, alterado pelo de nº 14.118, de 30 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A autorização para supressão de vegetação e intervenção em área de preservação permanente urbana dos empreendimentos previstos no ANEXO I deste Decreto, somente será permitida mediante as devidas compensações ambientais, conforme o disposto na Decisão de Diretoria nº 287/2013/V/C/I de 11 de setembro de 2013 da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, indicada através da Resolução SMA nº 84/2013.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de dezembro de 2013.


GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente


CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

000179 * 08/01/2014 * 12:43 * PROTOCOLO CENTRAL XI/1
CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA/SP - Dep. Adm. Fin